

ANEXO 17

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012 (LOTE 02)

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente do Tribunal de Justiça Des. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material lógico e elétrico e contratação de empresa objetivando a manutenção evolutiva e adaptativa da infraestrutura lógica e elétrica nos Data Centers do Poder Judiciário Cearense, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NATUREZA DO OBJETO
LOTE 02 – SERVIÇOS						
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 DE ATÉ 50M	UND	500	R\$	R\$	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 SUPERIOR A 50 E ATÉ 90M	UND	250	R\$	R\$	SERVIÇO
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS 1 U	UND	30	R\$	R\$	SERVIÇO
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 48 PORTAS 2U	UND	10	R\$	R\$	SERVIÇO
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO "TIGHT BUFFER MULTIMODO OM3 91 (GIGABIT ATÉ 320M)	MT	4000	R\$	R\$	SERVIÇO
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO TIPO 01 PARA 12 FIBRAS	UND	10	R\$	R\$	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO TIPO 02 PARA 24 FIBRAS	UND	20	R\$	R\$	SERVIÇO
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS ALTA DENSIDADE 1U	UND	40	R\$	R\$	SERVIÇO
9	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	HR	200	R\$	R\$	SERVIÇO
10	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DE PROJETOS	HR	500	R\$	R\$	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA	UND	960	R\$	R\$	SERVIÇO
12	SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA	UND	960	R\$	R\$	SERVIÇO
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RAMAL ALIMENTADOR TRIFÁSICO	MT	800	R\$	R\$	SERVIÇO
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$	

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto efetivar-se-á nos Centros de Processamento e Armazenamento de Dados (data centers) localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - bairro Cambéba, CEP 60.822-325 e no Fórum Clóvis Beviláqua situado na Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-690, ambos em Fortaleza-CE e deverá obedecer aos seguintes prazos para entrega e instalação dos equipamentos, bem como a execução dos serviços:

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Máximo Aceitável
1	Declaração de Vistoria Técnica a ser apresentada antecedente a data de abertura do certame licitatório	Hora	72 (setenta e duas)
2	Validade da proposta não inferior	Dia corrido	60 (sessenta)
3	Pedido de levantamento, até (ordem de fornecimento/serviço)	Dia útil	01 (um)
4	Início da execução dos Serviços ou Fornecimento de Material, após a autorização da ordem de fornecimento, até	Dia útil	05 (cinco)
5	Execução do Serviço, até	Dia útil	05 (cinco)
6	Recebimento provisório do objeto	Dia útil	05 (cinco)
7	Recebimento definitivo do objeto contratado	Dia útil	05 (cinco)
8	Apresentar justificativas no caso de haver irregularidade na prestação dos serviços executados	Dia útil	05 (cinco)
9	Horário de Atendimento	Hora	08:30 a 17:30 hs, segunda a sexta
10	Substituição/Reparar/Corrigir produtos, serviços ou incorreções resultantes da execução de ordens de fornecimento/serviço	Dia útil	05 (cinco)

***A critério do TJCE poderá utilizar até 10% do Lote 2 – Serviços, fora do horário comercial.**

3.2. Todos os produtos deverão ser novos, vir em embalagem adequada para transporte, devidamente lacrada de fábrica;

3.3. Os materiais serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores as contidas na proposta da CONTRATADA vencedora do certame, exceto nos casos tecnicamente justificados pela instituição diretamente interessado no certame;

3.4. O prazo e endereços para a entrega dos materiais e a execução dos serviços serão os mesmos citados no item 3.1 e de acordo com a tabela do mesmo item, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

3.5. O TJCE emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento informando a demanda;

3.6. A Ordem de Serviço/Fornecimento deverá conter os seguintes requisitos:

- 3.6.1. Data da emissão do OS;
- 3.6.2. Nome, telefone e email do Solicitante/Autorizador;
- 3.6.3. Descrição da Necessidade.
- 3.6.4. Quantidades/descrição de materiais/serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente específica sobre a qualidade dos objetos que serão entregues.

4.2. A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012, bem como em suas propostas técnica e comercial.

4.3. Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais de Cabeamento Estruturado ou quaisquer outros de formação profissional.

4.4. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

4.5. Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente.

4.6. Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período

de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço.

4.8. Caso o objeto do contrato de licitação venha a ser solicitado pela comissão de licitação, para possíveis análises técnicas, caberá a empresa licitante, as suas expensas, apresentar amostra(s) do(s) produto(s), dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.

4.9. A CONTRATADA vencedora do certame procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento dos materiais, com o acompanhamento e fiscalização dos técnicos indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, órgão interessado no certame licitatório.

4.10. Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública.

4.11. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.

4.12. Comunicar ao TJCE sobre quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto.

4.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14. A CONTRATADA prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de assistência técnica corretiva, sem qualquer espécie de ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso.

4.15. Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente nos locais instalados (on-site) citados no Termo – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.

4.16. A vencedora (Lote 2) do certame deverá no início do projeto de implantação se reunir com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para revisão dos aspectos técnicos, quanto à instalação.

4.17. A vencedora (Lote 2) do certame deverá incluir no presente fornecimento, todos os serviços, materiais, equipamentos, acessórios, peças, partes, módulos, componentes, cabos, conectores e todos os demais itens necessários (e eventualmente não discriminados no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012), mas que sejam necessários para a instalação do objeto, bem como, todo desembaraço alfandegário (se houver) e outras autorizações e documentos necessários sem que isso implique em contrapartida pela instituição, inclusive impostos de qualquer natureza.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

5.1. Gerenciar o Contrato;

5.2. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em proposta de preços da CONTRATADA;

5.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

5.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei;

5.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital, especialmente desse instrumento e seus anexos;

5.11. Zelar para que durante toda a vigência desse Instrumento e seus anexos, e do Edital sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;

5.13. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

SPB

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos referentes a serviços (lote 2) serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais serem entregues até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.
- 6.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
- 6.4. O valor será apurado como somatório das horas técnicas executadas e itens fornecidos em cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, multiplicados pelo valor unitário contratado, quando aplicável.
- 6.5. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subseqüente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.
- 6.6. O TJCE terá até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação e da solicitação de pagamento para emitir o atesto de cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO pelos gestores do contrato. Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.
- 6.7. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subseqüente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.
- 6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados;
- 6.9. Nas notas fiscais deverão estar discriminados os valores dos tributos devidos.
- 6.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para comprovação, as certidões das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos tributos federais, estaduais e municipais, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 7.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- 7.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14356.22.33903000.15.2.30

04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

11.1.3. A cada ocorrência, conforme definida abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação:

TABELA 01	
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA
Até 5	Advertência
6-10	Multa de 2% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
11-20	Multa de 5% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
21-30	Multa de 7% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
Acima de 30	Multa de 10% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

- São passíveis de registro de ocorrências de notificação:

TABELA 02	
ITEM	SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS
01	Sempre que uma ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO for gerada, sendo a mesma não encerrada no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, com tolerância de até 2 (dois) dias corridos subsequentes. → atribuir 5 Pontos
02	Desatendimento dos prazos estipulados para a prestação da garantia dos materiais ou serviços, com tolerância de até 2 (dois) dias úteis subsequentes. → atribuir 6 Pontos
03	Má qualidade do produto ou serviço entregue, comprovado que o mesmo está fora das especificações, normas e padrões estabelecidos. → atribuir 21 Pontos
04	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJCE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato. → atribuir 30 Pontos

As tabelas 01 e 02 também serão aplicadas para falhas no fornecimento dos materiais, quando couber, sem prejuízo da aplicação das penalidades da Tabela 03.

TABELA 03
SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 05 (cinco) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou o a penalidade.

RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93

11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

11.3. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas)** vias de igual teor e forma.


Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PRESIDENTE DO TJCE – CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

_____ 

ANEXO 18



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO CONTRATO (LOTE 01)

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO E ELÉTRICO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DA INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA NOS DATA CENTERS DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE E CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ N.º _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO _____).

CT N.º ____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 70/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste no Registro de preços para aquisição de material lógico e elétrico e contratação de empresa objetivando a manutenção evolutiva e adaptativa da infraestrutura lógica e elétrica nos Data Centers do Poder Judiciário Cearense, conforme informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 70/2012 e seus Anexos, bem como no Anexo _____ deste Contrato, todos parte integrantes do mesmo.

ff

Parágrafo Único – O fornecimento e a prestação dos serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) Gerenciar o Contrato;
- b) Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em proposta de preços da CONTRATADA;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital, especialmente desse instrumento e seus anexos;
- k) Zelar para que durante toda a vigência desse Instrumento e seus anexos, e do Edital sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- m) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

3.2. DA CONTRATADA

- a) A empresa vencedora do certame licitatório deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente específica sobre a qualidade dos objetos que serão entregues.
- b) A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012, bem como em suas propostas técnica e comercial.
- c) Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais de Cabeamento Estruturado ou quaisquer outros de formação profissional.
- d) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- e) Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente.
- f) Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço.
- h) Caso o objeto do contrato de licitação venha a ser solicitado pela comissão de licitação, para possíveis análises técnicas, caberá a empresa licitante, as suas expensas, apresentar amostra(s) do(s) produto(s), dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.
- i) A CONTRATADA vencedora do certame procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento dos materiais, com o acompanhamento e fiscalização dos técnicos indicados pela

Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, órgão interessado no certame licitatório.

j) Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública.

k) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.

l) Comunicar ao TJCE sobre quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto.

m) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) A CONTRATADA prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de assistência técnica corretiva, sem qualquer espécie de ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso.

o) Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente nos locais instalados (on-site) citados no Termo – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.

p) A vencedora (Lote 2) do certame deverá no início do projeto de implantação se reunir com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para revisão dos aspectos técnicos, quanto à instalação.

q) A vencedora (Lote 2) do certame deverá incluir no presente fornecimento, todos os serviços, materiais, equipamentos, acessórios, peças, partes, módulos, componentes, cabos, conectores e todos os demais itens necessários (e eventualmente não discriminados no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012), mas que sejam necessários para a instalação do objeto, bem como, todo desembaraço alfandegário (se houver) e outras autorizações e documentos necessários sem que isso implique em contrapartida pela instituição, inclusive impostos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto efetivar-se-á nos Centros de Processamento e Armazenamento de Dados (data centers) localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - bairro Cambeba, CEP 60.822-325 e no Fórum Clóvis Beviláqua situado na Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-690, ambos em Fortaleza-CE e deverá obedecer aos seguintes prazos para entrega e instalação dos equipamentos, bem como a execução dos serviços:

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Máximo Aceitável
1	Declaração de Vistoria Técnica a ser apresentada antecedente a data de abertura do certame licitatório	Hora	72 (setenta e duas)
2	Validade da proposta não inferior	Dia corrido	60 (sessenta)
3	Pedido de levantamento, até (ordem de fornecimento/serviço)	Dia útil	01 (um)
4	Início da execução dos Serviços ou Fornecimento de Material, após a autorização da ordem de fornecimento, até	Dia útil	05 (cinco)
5	Execução do Serviço, até	Dia útil	05 (cinco)
6	Recebimento provisório do objeto	Dia útil	05 (cinco)
7	Recebimento definitivo do objeto contratado	Dia útil	05 (cinco)
8	Apresentar justificativas no caso de haver irregularidade na prestação dos serviços executados	Dia útil	05 (cinco)
9	Horário de Atendimento	Hora	08:30 a 17:30 hs, segunda a sexta
10	Substituição/Reparar/Corrigir produtos, serviços ou incorreções resultantes da execução de ordens de fornecimento/serviço	Dia útil	05 (cinco)

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, vir em embalagem adequada para transporte, devidamente lacrada de fábrica;

- 4.2. Os materiais serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores as contidas na proposta da CONTRATADA vencedora do certame, exceto nos casos tecnicamente justificados pela instituição diretamente interessado no certame;
- 4.3. O prazo e endereços para a entrega dos materiais e a execução dos serviços serão os mesmos citados na cláusula quarta e de acordo com a tabela do mesmo item, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 4.4. O TJCE emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento informando a demanda;
- 4.5. A Ordem de Serviço/Fornecimento deverá conter os seguintes requisitos:
- 4.5.1. Data da emissão do OS;
 - 4.5.2. Nome, telefone e email do Solicitante/Autorizador;
 - 4.5.3. Descrição da Necessidade.
 - 4.5.4. Quantidades/descrição de materiais/serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Todo material deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses on-site. No caso de defeito ou vícios de fabricação do material haverá tempo de solução de 1 dia útil (24 horas), contado a partir da abertura do chamado;
- 5.2. Cabeamento estruturado (Cabo UTP, Tomada, Patch Panel, Fibra ótica, DIO etc), com garantia 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, para os produtos ofertados, quando atendido os requisitos mínimos para emissão de garantia por parte do fabricante dos materiais da cabeamento estruturado.
- 5.3. A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação.
- 5.4. A garantia engloba peças de instalação, contado a partir do recebimento do material, devidamente testado e em funcionamento, sendo da responsabilidade do fornecedor todas as despesas de manutenção durante esse período;
- 5.5. Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente nos locais de instalação (on-site), citados no Termo de referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012;
- 5.6. Todos os itens do Termo de referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem, não sendo aceitos produtos de fabricação doméstica.
- 5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar duas opções para abertura dos chamados de garantia conforme abaixo:
- 5.8. E-mail (atendimento no idioma português);
 - 5.9. Número de telefone 0800 ou DDD 85 (atendimento no idioma português).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A CONTRATADA deverá oferecer em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do Planejamento de Execução da Ordem de Serviços, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviços em questão, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA somente após a emissão por parte da CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo; inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE, excetuando-se os casos em que não haja o fornecimento de serviços;
- 6.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- 6.3. O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto do Termo de referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;
- 6.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;
- 6.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.6. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;
- 6.7. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes a bens (lote 1) serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

7.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

7.4. O valor será apurado como somatório das horas técnicas executadas e itens fornecidos em cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, multiplicados pelo valor unitário contratado, quando aplicável.

7.5. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

7.6. O TJCE terá até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação e da solicitação de pagamento para emitir o atesto de cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO pelos gestores do contrato. Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados;

7.9. Nas notas fiscais deverão estar discriminados os valores dos tributos devidos.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para comprovação, as certidões das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos tributos federais, estaduais e municipais, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14356.22.33903000.15.2.30

04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, compatível com o prazo de garantia para todos os equipamentos, contados das datas de emissão dos termos de recebimentos definitivos e a partir da data da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

Set

11.1.3. A cada ocorrência, conforme definida abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação:

TABELA 01	
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA
Até 5	Advertência
6-10	Multa de 2% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
11-20	Multa de 5% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
21-30	Multa de 7% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
Acima de 30	Multa de 10% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

- São passíveis de registro de ocorrências de notificação:

TABELA 02	
ITEM	SITUAÇÕES INSATISFATORIAS
01	Sempre que uma ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO for gerada, sendo a mesma não encerrada no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, com tolerância de até 2 (dois) dias corridos subsequentes. → atribuir 5 Pontos
02	Desatendimento dos prazos estipulados para a prestação da garantia dos materiais ou serviços, com tolerância de até 2 (dois) dias úteis subsequentes. → atribuir 6 Pontos
03	Má qualidade do produto ou serviço entregue, comprovado que o mesmo está fora das especificações, normas e padrões estabelecidos. → atribuir 21 Pontos
04	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJCE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato. → atribuir 30 Pontos

As tabelas 01 e 02 também serão aplicadas para falhas no fornecimento dos materiais, quando couber, sem prejuízo da aplicação das penalidades da Tabela 03.

TABELA 03	
SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 05 (cinco) anos;	
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou o a penalidade.	
RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93	

11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

11.3. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula que trata da vigência contratual.

Parágrafo Primeiro - Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV, XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTRATUAL

A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Tecnologia da informação - SETIN, que atuará como órgão interveniente, com os seguintes objetivos:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços na CONTRATADA;
- b) Receber os serviços da CONTRATADA e dar expedição;
- c) Verificar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA em caso de falta de qualidade dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO CONTRATO (LOTE 02)

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÓGICO E ELÉTRICO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DA INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA NOS DATA CENTERS DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE E CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ N.º _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO _____).

CT N.º ____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 70/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste no Registro de preços para aquisição de material lógico e elétrico e contratação de empresa objetivando a manutenção evolutiva e adaptativa da infraestrutura lógica e elétrica nos Data Centers do Poder Judiciário Cearense, conforme informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 70/2012 e seus Anexos, bem como no Anexo _____ deste Contrato, todos parte integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – O fornecimento e a prestação dos serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao

CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) Gerenciar o Contrato;
- b) Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em proposta de preços da CONTRATADA;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital, especialmente desse instrumento e seus anexos;
- k) Zelar para que durante toda a vigência desse Instrumento e seus anexos, e do Edital sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- m) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

3.2. DA CONTRATADA

- a) A empresa vencedora do certame licitatório deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente específica sobre a qualidade dos objetos que serão entregues.
- b) A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012, bem como em suas propostas técnica e comercial.
- c) Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais de Cabeamento Estruturado ou quaisquer outros de formação profissional.
- d) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- e) Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente.
- f) Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço.
- h) Caso o objeto do contrato de licitação venha a ser solicitado pela comissão de licitação, para possíveis análises técnicas, caberá a empresa licitante, as suas expensas, apresentar amostra(s) do(s) produto(s), dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.
- i) A CONTRATADA vencedora do certame procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento dos materiais, com o acompanhamento e fiscalização dos técnicos indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, órgão interessado no certame licitatório.

- j) Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública.
- k) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.
- l) Comunicar ao TJCE sobre quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto.
- m) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) A CONTRATADA prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de assistência técnica corretiva, sem qualquer espécie de ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso.
- o) Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente nos locais instalados (on-site) citados no Termo – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.
- p) A vencedora (Lote 2) do certame deverá no início do projeto de implantação se reunir com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para revisão dos aspectos técnicos, quanto à instalação.
- q) A vencedora (Lote 2) do certame deverá incluir no presente fornecimento, todos os serviços, materiais, equipamentos, acessórios, peças, partes, módulos, componentes, cabos, conectores e todos os demais itens necessários (e eventualmente não discriminados no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012), mas que sejam necessários para a instalação do objeto, bem como, todo desembaraço alfandegário (se houver) e outras autorizações e documentos necessários sem que isso implique em contrapartida pela instituição, inclusive impostos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto efetivar-se-á nos Centros de Processamento e Armazenamento de Dados (data centers) localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - bairro Cambéa, CEP 60.822-325 e no Fórum Clóvis Beviláqua situado na Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-690, ambos em Fortaleza-CE e deverá obedecer aos seguintes prazos para entrega e instalação dos equipamentos, bem como a execução dos serviços:

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Máximo Aceitável
1	Declaração de Vistoria Técnica a ser apresentada antecedente a data de abertura do certame licitatório	Hora	72 (setenta e duas)
2	Validade da proposta não inferior	Dia corrido	60 (sessenta)
3	Pedido de levantamento, até (ordem de fornecimento/serviço)	Dia útil	01 (um)
4	Início da execução dos Serviços ou Fornecimento de Material, após a autorização da ordem de fornecimento, até	Dia útil	05 (cinco)
5	Execução do Serviço, até	Dia útil	05 (cinco)
6	Recebimento provisório do objeto	Dia útil	05 (cinco)
7	Recebimento definitivo do objeto contratado	Dia útil	05 (cinco)
8	Apresentar justificativas no caso de haver irregularidade na prestação dos serviços executados	Dia útil	05 (cinco)
9	Horário de Atendimento	Hora	08:30 a 17:30 hs, segunda a sexta
10	Substituição/Reparar/Corrigir produtos, serviços ou incorreções resultantes da execução de ordens de fornecimento/serviço	Dia útil	05 (cinco)

* A critério do TJCE poderá utilizar até 10% do Lote 2 – Serviços, fora do horário comercial.

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, vir em embalagem adequada para transporte, devidamente lacrada de fábrica;

4.2. Os materiais serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores as contidas na proposta da CONTRATADA vencedora do certame, exceto nos casos tecnicamente justificados pela instituição diretamente interessado no certame;

4.3. O prazo e endereços para a entrega dos materiais e a execução dos serviços serão os mesmos citados no item 3.1 e de acordo com a tabela do mesmo item, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

4.4. O TJCE emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento informando a demanda;

4.5. A Ordem de Serviço/Fornecimento deverá conter os seguintes requisitos:

4.5.1. Data da emissão do OS;

4.5.2. Nome, telefone e email do Solicitante/Autorizador;

4.5.3. Descrição da Necessidade.

4.5.4. Quantidades/descrição de materiais/serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA garantirá os serviços por 12 (doze) meses on-site. Nos casos em que seja comprovado defeito no material por aplicação/serviço inadequado ou fora dos padrões/normas, haverá tempo de solução de 01 dia útil (24 horas) contado a partir da abertura dos chamados, sendo a substituição os materiais de inteira responsabilidade de prestadora dos serviços e em atendimento as normas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012;

5.2. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

5.3. Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

5.4. Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos;

5.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as regras previstas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do Planejamento de Execução da Ordem de Serviços, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviços em questão, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA somente após a emissão por parte da CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo; inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE, excetuando-se os casos em que não haja o fornecimento de serviços;

6.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

6.3. O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto do Termo de referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

6.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

6.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

6.7. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes a serviços (lote 2) serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem

quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

7.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

7.4. O valor será apurado como somatório das horas técnicas executadas e itens fornecidos em cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, multiplicados pelo valor unitário contratado, quando aplicável.

7.5. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

7.6. O TJCE terá até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação e da solicitação de pagamento para emitir o atesto de cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO pelos gestores do contrato. Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados;

7.9. Nas notas fiscais deverão estar discriminados os valores dos tributos devidos.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para comprovação, as certidões das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos tributos federais, estaduais e municipais, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14356.22.33903000.15.2.30

04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, compatível com o prazo de garantia para todos os equipamentos, contados das datas de emissão dos termos de recebimentos definitivos e a partir da data da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

11.1.3. A cada ocorrência, conforme definida abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação:

TABELA 01	
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA

Até 5	Advertência
6-10	Multa de 2% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
11-20	Multa de 5% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
21-30	Multa de 7% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
Acima de 30	Multa de 10% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

- São passíveis de registro de ocorrências de notificação:

TABELA 02	
ITEM	SITUAÇÕES INSATISFATÓRIAS
01	Sempre que uma ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO for gerada, sendo a mesma não encerrada no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, com tolerância de até 2 (dois) dias corridos subsequentes. → atribuir 5 Pontos
02	Desatendimento dos prazos estipulados para a prestação da garantia dos materiais ou serviços, com tolerância de até 2 (dois) dias úteis subsequentes. → atribuir 6 Pontos
03	Má qualidade do produto ou serviço entregue, comprovado que o mesmo está fora das especificações, normas e padrões estabelecidos. → atribuir 21 Pontos
04	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJCE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato. → atribuir 30 Pontos

As tabelas 01 e 02 também serão aplicadas para falhas no fornecimento dos materiais, quando couber, sem prejuízo da aplicação das penalidades da Tabela 03.

TABELA 03	
SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 05 (cinco) anos;	
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.	
RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93	

11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

11.3. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula que trata da vigência contratual.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV, XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTRATUAL

A fiscalização e gerenciamento dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN, que atuará como órgão interveniente, com os seguintes objetivos:

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços na CONTRATADA;
- f) Receber os serviços da CONTRATADA e dar expedição;
- g) Verificar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA em caso de falta de qualidade dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PRÉSIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE

CONTRATADA

JH